



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0006

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Resolução 009/2024, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 386/2025

2. Modalidade: CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA

3. Critério de julgamento: Menor Preço Global do Lote

4. Modo de disputa: Aberto.

5. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas, tanto na sede como no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço global, adotando-se critério de julgamento de menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada em 2 lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme planilha do Termo de Referência.

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ 92.570.194,73 (noventa e dois milhões, quinhentos e setenta mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).**

7. Dotação Orçamentária:

7.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

II - SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

1. O procedimento da Concorrência Eletrônica será realizado por meio de sessão pública na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h do dia 20/02/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 06/03/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 06/03/2026

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema provedor até a data e horário previstos nesta Cláusula III, item 3.

8. A Concorrência será conduzida pelo Agente da Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;

8.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente da Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento da Concorrência eletrônica.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br) ou no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltp.com.br e na página do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta concorrência somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Nesta licitação não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

2.1. Ainda que os lotes ultrapassem o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.

3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

3.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.4. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio;

3.5. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.6. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.8. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes desta licitação**, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

6. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.
9. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do provedor do Sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar da concorrência:
 - 1.1. Estar previamente credenciados no provedor do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);
 - 1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
 - 1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do

Concorrência Pública na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir seus documentos e sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, na forma e no prazo estabelecidos na Cláusula III, item 3, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;
- f) Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.
- g) Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.2.1. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

6.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- 6.2.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.2.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 6.2.2. O Agente da Contratação e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 6.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- 6.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 6.3.1.2. Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- 6.3.2. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
- 6.3.3. A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

6.3.4. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

6.3.5. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

6.3.6. A NBC TG 1000 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

6.3.7. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para a Receita Federal do Brasil – RFB, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

6.3.8. No caso de S/A - Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

6.3.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.3.10. Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.3.11. Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}$$

- Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG $\leq 1,00$

$$\text{IEG} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$$

6.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.13. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

6.3.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para cada lote.

6.3.14.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.14.2. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6.3.14.3. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLCCons = PLC \times PartC$ Onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

6.3.15. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.16. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 67, a qualificação técnica que visa assegurar que a contratada possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, garantindo, assim que ela tenha capacidade técnica, experiência e recursos para cumprir as exigências estabelecidas, primando pela proteção da administração pública com a preservação do erário, em relação aos prestadores de serviço que atendem às exigências de qualidade e capacidade. Sendo assim, deve-se exigir o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 6.4.1.1. Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, conforme a área de atuação, em situação regular e atualizada, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.
- 6.4.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.
- 6.4.1.3. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 67, § 2º da Lei federal nº 14.133/2021.

6.5. Da Capacidade Técnico-profissional

- 6.5.1.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional consistirá na indicação de Responsável(is) Técnico(s) devidamente habilitado(s), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, comprovadas por meio de:

- 6.5.1.2. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.
- 6.5.1.3. Registro e quitação do profissional junto ao CREA ou outro conselho profissional competente;
- 6.5.1.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto;
- 6.5.1.5. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no termo de referência e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.
- 6.5.1.6. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:
- a) Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	23.410,50
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	9.950,00
Base de brita graduada.	M3	5.010,00
Equipamento Vácuo SEWER JET e combinado de jato d'água à alta pressão ou equivalente.	H	1.300,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	1.154,50
CBUQ (camada pronta-faixa "C").	T	3.552,50
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	833,00
LOTE 02		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	75.000,00
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	25.000,00
Base de brita graduada.	M3	10.750,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	2.500,00
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	1.531,25

- 6.5.1.7. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade

técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.

6.5.1.8. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser apresentados em nome de um responsável técnico, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.

6.5.1.9. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente estar vinculado à empresa contratada na data do respectivo atestado e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- a) Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- b) Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- c) Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS e Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT e cópia da GFIP (Comprovante Conectividade Social) dos últimos 02 (dois) meses.
- d) Responsável Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado.

6.5.1.9.1. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

6.5.1.9.2. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.

6.6. Qualificação Técnica Operacional

6.6.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida e registrada no CREA ou conselho profissional competente, demonstrando que a licitante executou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação.

- 6.6.2. Será exigido, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente certificado, relativo à execução de serviços compatíveis, considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida e registrada no CREA ou conselho profissional competente que comprove(m) a execução de serviços de MANUTENÇÃO DE VIAS, executados por período mínimo de 03 (três) anos, considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.4. A CAO deverá atender integralmente ao disposto no art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, contendo identificação da empresa, dos responsáveis técnicos, relação das ARTs, dados das atividades executadas e autenticação digital.
- 6.6.5. Não serão aceitos atestados ou certidões parciais decorrentes de contratos rescindidos unilateralmente, exceto nas hipóteses previstas no art. 137, incisos V a VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo, nesses casos, ser apresentado o respectivo termo de extinção contratual.
- 6.6.6. As quantidades mínimas exigidas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão corresponder a até 50% das parcelas de maior relevância, conforme definido no Termo de Referência.
- 6.6.7. Em caso de consórcio, a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á pela apresentação dos documentos exigidos para cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos, conforme art. 67, §§10 e 11, da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente o percentual de participação de cada empresa.

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	23.410,50
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	9.950,00
Base de brita graduada.	M3	5.010,00
Equipamento Vácuo SEWER JET e combinado de jato d'água à alta pressão ou equivalente.	H	1.300,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	1.154,50
CBUQ (camada pronta-faixa "C").	T	3.552,50
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	833,00
LOTE 02		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	75.000,00

Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	25.000,00
Base de brita graduada.	M3	10.750,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	2.500,00
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	1.531,25

- 6.6.8. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnica devem ser apresentados em nome de um responsável técnicos, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.
- 6.6.9. Essa solicitação se faz necessária em função da vultuosidade do objeto e da continuidade do objeto a ser contratado que exigem um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e a continuidade do bom funcionamento das atividades.

6.7. FUNDAMENTO PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.7.1. De acordo com o art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, apresentamos justificativa dos itens de qualificação técnica, a fim de afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com eficiência o objeto da licitação.
- 6.7.2. A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.3. A qualificação técnica do presente certame se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame para o registro de preços. Já a segunda, tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.
- 6.7.4. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).
- 6.7.5. Os serviços indicados na qualificação exigem que o licitante tenha experiência na execução de infraestrutura urbana. Esses itens estão presentes na Curva ABC dos serviços, classificados como Serviços da faixa “A” com peso de até 80%, do

acumulado da planilha, e ainda são serviços considerados itens relevantes financeiramente e tecnicamente, pois encontram-se restritos às parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

- 6.7.6.** Na qualificação técnica operacional estão indicados quantitativos mínimos, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.
- 6.7.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 6.7.8.** De qualquer forma, a exigência foi indicada de forma totalmente objetiva, com quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.
- 6.7.9.** De plano, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes, Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.
- 6.7.10.** Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.
- 6.7.11.** Por fim, os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.12.** Portanto, sua exigência como item de qualificação técnica visa assegurar que as empresas participantes do certame detenham a capacitação necessária para executar essa etapa de forma correta, evitando falhas que possam comprometer o resultado do contrato, ainda que sua participação no quantitativo global seja reduzida.
- 6.8. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**
- 6.8.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

6.8.2. Todos os documentos exigidos, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

6.8.2.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

6.8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

6.8.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

6.8.6. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

6.8.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências nos termos do art. 64 da NLLC, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor e a ocorrência será registrada em ata.

6.8.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância dos documentos, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

6.9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado em moeda corrente nacional, não podendo oferta proposta em quantidade inferior ao máximo previsto.

6.9.2. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.9.3. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, com os valores unitários e total da proposta, acompanhado da carta proposta, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

6.9.4. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

6.9.5. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6.9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Garantias

6.10.1. Na presente licitação é exigido a garantia da Proposta, conforme item 9, subitem 9.1. do termo de referência.

6.10.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado de cada lote, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.10.3. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverá ser encaminhando juntamente com a documentação de habilitação.

6.10.4. O valor máximo de cada lote deste certame:

6.10.4.1. Lote 1 – R\$ 32.570.094,58 (trinta dois milhões, quinhentos e setenta mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

6.10.4.2. Lote 2 – R\$ 60.000.100,15 (sessenta milhões, cem reais e quinze centavos).

6.11. DA EXECUÇÃO

6.11.1. Será exigida, quando requerida execução da ARP, a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

6.11.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução da obra do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

6.11.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

6.11.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

6.12. Demais informações

6.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitados pelo Agente de Contratação por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação.

6.12. 2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. 3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação.

6.12.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula III deste edital:
2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação verificará os documentos de habilitações apresentados, inabilitando os que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
 - 2.1. A inabilitação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.2. A inabilitação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:
 - 3.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:
 - 3.1.1. SICAF;
 - 3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>); e
 - 3.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:
 - 3.1.3.1. [http:// www.cimnorte.es.gov.br /](http://www.cimnorte.es.gov.br/)
 - 3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 3.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 3.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 3.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 3.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital.
 - 3.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
 - 3.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

3.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

3.6. O Agente da Contratação poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.

3.7. Será inabilitada, as empresas que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3.8. As empresas habilitadas, passarão a fase de disputa de preços, onde:

3.8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

3.8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

3.8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8.9 O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

3.8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.8.11 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

3.8.15. Na fase competitiva da concorrência, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

3.8.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

3.8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

3.8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.8.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

3.8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.8.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.24. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

3.8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.8.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global.

3.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.9.1.A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Na

hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.

3.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados os quantitativos e os preços unitários.

3.9.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do unitário.

3.9.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

3.13. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

3.14. O vencedor do certame terá o prazo de 48 (quarenta) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS, BEM COMO O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES) , devidamente atualizada, em conformidade com o último

lance ofertado ou valor negociado, em formato digital.

3.15. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

3.16. O licitante deverá observar o disposto no subitem 3.13, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

3.17. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.18. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

3.19. É facultado exigir que a empresa primeira colocada, redija sua proposta reajustada unitariamente, ao último valor ofertado, no prazo de 02(duas) horas, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

IX – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

X - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação da Concorrência.

3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de referência – ANEXO I.

XIV – DO PAGAMENTO

1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de referência – ANEXO 1.

XV - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

1. recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão

ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

XVI - DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento base, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de referência – ANEXO 1.

XVIII – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de referência – ANEXO I ou na Minuta do Contrato – ANEXO IV.

2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XIX – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de Gestão do Contrato e de fiscalização estão previstos no Termo de referência.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o



saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no provedor do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3. É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores do CIM NORTE/ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4. Cabe ao Agente da Contratação solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Concorrência, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta do contrato;

Anexo IV – Proposta comercial (modelo);

ANEXO V – Planilhas de Composição de Valor

Nova Venécia/ES, 19 de fevereiro de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação** de empresa especializada na prestação e serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço global, adotando-se critério de julgamento de menor preço, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A Contratação visa atender os entes participantes de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas neste Termo de Referência. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada e terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE, e Gestor dos respectivos Contratos, o Órgão CONTRATANTE, sendo este os Municípios Consorciados (Conceição da Barra, Boa Esperança, Pinheiros, Vila Pavão, Jaguaré) e não consorciado (Cariacica).

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Natureza da Contratação:** Licitação
- II. **Tipo de Licitação:** Obras e Serviços de Engenharia
- III. **Classificação:** Serviços de engenharia
- IV. **Modalidade Licitatória:** Concorrência Eletrônica.
- V. **Local:** plataforma do Compras Públicas
(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- VI. **Tipo:** Menor Preço Global.
- VII. **Regime de Execução:** Indireto.
- VIII. **Regime de Empreitada:** Preço Unitário.
- IX. **Admite Subcontratação:** Sim, limitada a 30% (trinta por cento) do objeto.
- X. **Admite Adesão:** Sim, consoante a Lei 14.133/2021 e outras normas regulamentadoras vigentes.
- XI. **Despesa com Audiência Pública:** Não.
- XII. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Caso ocorra necessidade de algum documento de autorização ambiental a empresa fornecedora dos serviços será responsável pela emissão da documentação junto a órgão competente para tal atividade e deverá apresentar ao contratante cópias dos referidos licenciamentos para início de atividade.
- XIII. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim.

- XIV. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos órgãos fornecedores, que deverá ser devidamente informado quando for realizada a execução da Ata de Registro de Preços.
- XV. **Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preços
- XVI. **Órgão Gerenciador:** CIM Norte/ES.
- XVII. **Órgão participantes** –Jaguaré, Cariacica, Conceição da Barra, Boa Esperança, Pinheiros, Vila Pavão.
- XVIII. **Permite participação de Consorcio-** Sim conforme regulamentação descrita no item 10. do presente termo de Referência.

2.1. Garantia da Obra

2.1.1. Na apresentação da proposta, deverá ser evidenciada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme dispõe o Art. 58 da Lei 14.133/2021, onde a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, e correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

2.1.1.1. Em se tratando de depósito calção a mesma será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassado o certame.

2.1.2. Quando executada a Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços deverá apresentar o comprovante de garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado durante o período de execução da Ata de Registro de Preços do presente objeto, conforme disciplina a Lei 14.133/2021 e todas as legislações vigentes.

2.2. Itens para proposta da licitação:

LOTE 1 - Conceição da Barra, Boa Esperança, Pinheiros, Jaguaré, Vila Pavão		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme descrito no Item 08 deste termo de Referência, e de acordo com as planilhas orçamentarias anexo V	R\$ 32.570.094,58

LOTE 2 - Cariacica		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme descrito no Item 08 deste termo de Referência, e de acordo com as planilhas orçamentarias anexo V.	R\$ 60.000.100,15

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação, revitalização e manutenção da infraestrutura viária urbana dos municípios participantes, compreendendo vias localizadas na sede municipal e nos distritos urbanos situados no interior de seus territórios. A malha viária constitui elemento essencial ao funcionamento das políticas públicas, ao acesso da população a serviços básicos e ao desenvolvimento das atividades econômicas, sendo dever da Administração Pública garantir sua integridade e condições mínimas de segurança e trafegabilidade.
- 3.2. A deterioração progressiva das vias públicas, decorrente do tráfego contínuo, da ação de intempéries, do envelhecimento natural dos pavimentos e de intervenções em redes de infraestrutura, gera patologias recorrentes que, quando não tratadas de forma oportuna, evoluem para falhas estruturais de maior gravidade e custo de recuperação. A atuação sistemática de manutenção corretiva e preventiva encontra respaldo nos princípios da engenharia de conservação de pavimentos, segundo os quais intervenções tempestivas reduzem a progressão dos danos e ampliam a vida útil das estruturas viárias.
- 3.3. Sob a ótica administrativa, a contratação busca atender aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, na medida em que a manutenção estruturada da malha viária reduz a necessidade de intervenções emergenciais, evita retrabalhos e contribui para a racionalização dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida das vias. A solução também se justifica pela insuficiência de estrutura própria dos entes para atendimento integral e simultâneo das demandas, especialmente diante da extensão territorial e da variabilidade das necessidades.
- 3.4. Do ponto de vista institucional, a atuação coordenada entre os entes participantes reforça a capacidade de gestão da infraestrutura urbana, promove padronização técnica e assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados à mobilidade urbana. A melhoria das condições das vias impacta diretamente a

segurança viária, a continuidade dos serviços essenciais e a qualidade de vida da população.

- 3.5. A contratação encontra amparo legal e técnico na legislação brasileira, tendo como objetivo garantir a adequada execução dos serviços, a segurança da população e a otimização dos recursos públicos.
- 3.6. As obras de revitalização de via compreendem a execução de serviços como pavimentação, reassentamento de blocos, retiradas de blocos, limpeza de bueiros, desobstrução de drenagem pluvial, obturação de buracos de forma a proporcionar melhoria na trafegabilidade e mobilidade urbana, promovendo a valorização do espaço público e a segurança dos usuários das vias, tais serviços exigem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e responsabilidade técnica de profissionais e empresas com experiência comprovada.
- 3.7. A correta execução desses serviços é essencial para garantir a segurança da população, a durabilidade das obras, a funcionalidade da malha urbana e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Por essa razão, justifica-se a necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada e registro nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), conforme exigido pelas normas técnicas vigentes (como as da ABNT) e pelas boas práticas de engenharia.
- 3.8. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente nos seguintes artigos:
 - 3.8.1. Art. 6º, XXVII – Define “obra” como toda construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta;
 - 3.8.2. Art. 11, I – Exige a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com garantia de execução adequada do objeto;
 - 3.8.3. Art. 67 – Autoriza a exigência de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa, bem como atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão para execução de obras similares;
 - 3.8.4. Art. 29, VI e VII – Permite a exigência de comprovação de qualificação técnica através de registros nos conselhos de classe e atestados de desempenho anterior.
- 3.9. Além disso, o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade, o que reforça a necessidade de se contratar empresa apta a executar, de maneira adequada e eficaz, as intervenções urbanas pretendidas.
- 3.10. A contratação de empresas sem qualificação técnica comprovada representa um risco à execução adequada dos serviços, podendo resultar em:
 - 3.10.1. Obras com falhas estruturais e vícios construtivos;
 - 3.10.2. Desperdício de recursos públicos e necessidade de retrabalho;
 - 3.10.3. Comprometimento da segurança da população;
 - 3.10.4. Responsabilização administrativa, civil e criminal dos gestores públicos.

- 3.11. Considerando a complexidade técnica envolvida nas obras de infraestrutura urbana, e a necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos com observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a contratação de empresa especializada com qualificação técnica compatível, devidamente habilitada conforme exigências legais.
- 3.12. contratação ora proposta, precedida de licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a excelência técnica, segurança da população, durabilidade das obras e a adequada solução dos problemas de infraestrutura urbana enfrentados pelo Município.

3.13. MOTIVAÇÃO

- 3.13.1. A motivação para a futura contratação decorre da necessidade permanente e crescente de manutenção e revitalização da infraestrutura viária urbana dos municípios consorciados ao CIM NORTE, que manifestaram interesse por meio da IRP nº 044/2025. As vias públicas constituem elemento essencial para a mobilidade urbana, o acesso da população a serviços públicos e o funcionamento das atividades econômicas locais, sendo dever da Administração assegurar sua adequada conservação.
- 3.13.2. Observa-se que a malha viária urbana, tanto na sede municipal quanto nos distritos localizados no interior dos municípios, sofre desgaste contínuo em razão do tráfego de veículos, da ação de intempéries, da idade dos pavimentos e das intervenções realizadas por concessionárias e serviços de infraestrutura. Esse cenário resulta em patologias recorrentes, como buracos, afundamentos, falhas de drenagem e deslocamento de blocos de concreto, que demandam intervenções técnicas regulares.
- 3.13.3. A motivação também se fundamenta na insuficiência de mão de obra, equipamentos e estrutura operacional próprios dos municípios participantes para atender, de forma tempestiva e padronizada, ao volume de demandas existentes. As equipes municipais, quando existentes, não possuem capacidade para cobrir simultaneamente todas as frentes de serviço necessárias, o que pode levar ao agravamento das condições das vias e à elevação dos custos futuros de recuperação.
- 3.13.4. Sob a ótica da engenharia, a motivação está associada à necessidade de atuar de forma preventiva e corretiva no momento adequado, evitando a progressão dos danos estruturais e prolongando a vida útil dos pavimentos e dispositivos de drenagem. A manutenção oportuna reduz a necessidade de reconstruções integrais e de intervenções de maior porte, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 3.13.5. No contexto consorcial, a motivação é reforçada pela vantagem da atuação conjunta entre os municípios, que permite ganhos de escala, padronização técnica, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão dos

serviços. A coordenação pelo CIM NORTE amplia a capacidade institucional dos entes participantes e contribui para a adoção de solução estruturada e contínua.

3.13.6. Adicionalmente, a contratação se mostra motivada pela necessidade de assegurar segurança viária, continuidade dos serviços públicos essenciais e qualidade de vida da população, uma vez que vias em condições inadequadas impactam diretamente o transporte escolar, o atendimento de saúde, a coleta de resíduos, o deslocamento de trabalhadores e o acesso a equipamentos públicos.

3.13.7. Dessa forma, a motivação para a contratação está plenamente caracterizada pela conjugação de fatores técnicos, operacionais, econômicos e sociais, que demonstram a necessidade de estruturar solução capaz de atender, de maneira eficiente e contínua, às demandas de revitalização e manutenção de vias públicas urbanas nos municípios consorciados.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado na presente licitação consiste no REGISTRO de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

4.2. Esta contratação trata-se basicamente da execução de serviços voltados ao melhoramento das instalações de vias urbanas dos municípios consorciados ao CIMNORTE e entes participantes através da prestação de serviços voltados a infraestrutura urbana, revitalização de pavimentos e demais:

4.3. Para a Realização dos Serviços de Infraestrutura Urbana:

4.3.1. desobstrução de rede de drenagem e bueiros;

4.3.2. reparos em bueiros tubulares e dispositivos de drenagem;

4.3.3. remoção e reassentamento de blocos de concreto em pavimentações intertravadas;

4.3.4. recomposição de pavimentação com blocos de concreto em áreas urbanas;

4.3.5. obturação de buracos com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas e distritos no interior.

4.4. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.4.1. Os serviços a serem desenvolvidos deverão sempre ser indicados pelas Unidades gestoras que irão executar a Ata de Registro de Preços, que por sua vez poderá promover a elaboração do cronograma, bem como diagnosticar a necessidade e as demandas, que serão formalizados por intermédio de

emissão de documentos como ordem de serviço ou outro que venha a substituir.

- 4.4.2. As máquinas, equipamentos e pessoal (mão-de-obra) deverão estar devidamente identificados, uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual e coletivo, indicados para cada atribuição e desempenho de atividade, conforme previsto nas normativas vigentes e na legislação, e caberá a Contratada responsabilizar-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 4.4.3. A contratada deverá executar os serviços Obras de revitalização de vias, de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade. Todos os serviços realizados pela Contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra ou outro documento equivalente, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data do serviço;
 - b) Dia da Semana;
 - c) Condições meteorológicas;
 - d) Identificação dos Pontos;
 - e) Serviço Realizado;
 - f) Registros Fotográficos;
 - g) Pendências;
 - h) Justificativa das Pendências.
- 4.4.4. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização do contrato de prestação de serviços em tela.
- 4.4.5. Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização do contrato.
- 4.4.6. É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.
- 4.4.7. Os materiais empregados, equipamentos, veículos, maquinários, ou outros elementos a serem fornecidos/empregues na execução do objeto pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.
- 4.4.8. A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor prestação de serviços possível.

- 4.4.9. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.4.10. Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do objeto.
- 4.4.11. Excluir-se-ão da presente responsabilidade danos, avarias, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso dos elementos vinculados ao dado objeto.
- 4.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 4.4.13. As eventuais substituições dos materiais especificados poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 4.4.14. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos da contratada.
- 4.4.15. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.
- 4.4.16. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo de que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.
- 4.4.17. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste objeto, sem prévia autorização, por escrito, da Unidade gestora do instrumento contratual, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.
- 4.4.17.1. Vale Ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.
- 4.4.18. A Contratada é responsável pelo controle ambiental do serviço e por qualquer intercorrência que possa ocorrer pela execução do objeto.

- 4.4.19. Os serviços revitalização urbana deverão ser prestados de forma ininterrupta, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pelo gerenciador do contrato, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.
- 4.4.20. A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante Responsável Técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução dos serviços.
- 4.4.21. Para a fiel execução dos serviços a serem prestados, além das especificações da planilha e projetos quando pertinente, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.
- 4.4.22. Caberá à empresa mobilizar os maquinários, caminhões, materiais, bem como o seu pessoal, equipamentos e ferramentas necessários para execução da prestação de serviços, ou seja, a empresa Contratada é responsável por toda logística necessária para realização dos serviços.
- 4.4.23. O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.
- 4.4.24. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.
- 4.4.25. Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento.
- 4.4.26. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e assentamento de materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.
- 4.4.27. Portanto, os órgãos participantes, as Contratantes/Executoras, gozará da prerrogativa de contratar apenas o que lhe convier e for necessário, dentro da vigência do instrumento contratual.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES

- 5.1. A divisão do objeto em lotes distintos decorre de critérios técnicos, operacionais, logísticos e geográficos, em conformidade com o dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a estruturar suas contratações de modo a assegurar eficiência, competitividade e vantajosidade, sem comprometer a adequada execução do objeto.
- 5.2. Os serviços de revitalização e manutenção de vias públicas possuem natureza dispersa territorialmente, executados sob demanda e dependentes de mobilização

rápida de equipes e equipamentos, o que torna a logística de deslocamento e a proximidade entre as áreas de atuação fatores determinantes para a eficiência da execução contratual. A concentração de localidades geograficamente distantes em um único lote poderia gerar aumento de custos operacionais, maior tempo de resposta às demandas e redução da qualidade do atendimento.

5.3. Lote 01 – Jaguaré, Pinheiros, Boa Esperança, Vila Pavão e Conceição da Barra

5.3.1. Os municípios agrupados neste lote apresentam proximidade geográfica regional, inseridos na mesma macrorregião norte do Estado, com interligação viária que permite deslocamentos logísticos integrados e compartilhamento de frentes de serviço. Além disso, possuem características semelhantes quanto ao porte urbano, extensão da malha viária e perfil das demandas de manutenção, especialmente nas áreas urbanas localizadas tanto nas sedes quanto nos distritos do interior.

5.3.2. A formação desse lote possibilita que a futura contratada estabeleça base operacional regionalizada, otimizando deslocamentos, reduzindo tempo de mobilização e garantindo maior eficiência na execução simultânea das demandas. Essa organização também favorece a economicidade, ao evitar que estruturas logísticas precisem ser replicadas para municípios de menor porte individualmente.

5.4. Lote 02 – Cariacica

5.4.1. O município de Cariacica apresenta características territoriais, demográficas e operacionais significativamente distintas dos demais entes participantes. Trata-se de município com elevada densidade urbana, maior volume de tráfego e demanda mais intensa e contínua por serviços de manutenção viária, exigindo estrutura operacional dedicada e logística compatível com sua dimensão.

5.4.2. A inclusão de Cariacica no mesmo lote dos municípios do norte do estado geraria ineficiência logística, aumento de tempo de deslocamento, sobrecarga operacional e possível prejuízo à qualidade do atendimento, em razão da distância geográfica e da magnitude das demandas. A formação de lote específico para Cariacica permite que a futura contratada organize estrutura própria e dimensionada para a realidade local, assegurando maior agilidade, qualidade técnica e capacidade de resposta.

5.5. Fundamentação Técnica e Jurídica do Parcelamento

5.5.1. A divisão em lotes, portanto, não fragmenta o objeto de forma artificial, mas organiza a contratação de acordo com critérios técnicos de regionalidade e logística, preservando a padronização dos serviços e a unidade conceitual do objeto. Tal medida:

5.5.1.1. amplia a competitividade, ao permitir que empresas com diferentes capacidades logísticas participem;

5.5.1.2. reduz riscos operacionais decorrentes de dispersão territorial excessiva;

5.5.1.3. melhora a eficiência na alocação de recursos humanos e materiais;

5.5.1.4. assegura maior qualidade e tempestividade na execução.

5.5.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e a vantajosidade da contratação, sem comprometer a integridade do objeto. A divisão ora proposta atende exatamente a esses pressupostos, pois se baseia em critérios geográficos objetivos e na realidade operacional dos municípios, não havendo prejuízo à uniformidade técnica dos serviços.

6. OBSERVAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O cumprimento das legislações e normas regulamentadoras são imprescindíveis para as prestações de serviços do objeto da contratação em tela, uma vez que exigem normas e técnicas para a operação dos serviços, assim como a correta gestão de resíduos provenientes das atividades desenvolvidas. Nesse aspecto é importante ressaltar as fundamentações dos requisitos necessários para efetiva prestação dos serviços, buscando soluções e prevendo critérios e práticas de segurança do trabalho, sustentabilidade, onde será primordial a realização das prestações dos serviços sempre em concordância com as normas e legislações vigentes.

6.2. Ao considerar o tema do objeto da contratação, considerando sua classificação, o atendimento deverá observar às exigências das normas técnicas, nas esferas federal, estadual, municipal, tais como:

- a) Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais;
- b) Norma Regulamentadora nº 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- c) Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- d) Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- e) Norma Regulamentadora nº 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- f) Norma Regulamentadora nº 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- g) Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- h) Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- i) Norma Regulamentadora nº 21 – Trabalho a Céu Aberto;
- j) Normas trabalhistas e convenções coletivas;

- k) Entre outros elementos normativos e instruções técnicas que tangem o objeto questão, inclusive caso venham a surgir no decorrer durante a vigência do registro de preços.
- 6.3. Ainda, a prestadora de serviços deverá se atentar às atualizações das normas ou mesmo ao atendimento das novas normas e lei que possam vir a surgir no decorrer do instrumento contratual, onde a mesma se obrigará a atendê-las prontamente.

7. PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, compreendendo o cronograma físico financeiro elaborado para a execução do objeto, podendo ser renovado por igual período.
- 7.1.1. Os preços inicialmente firmados na ARP são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento.
- 7.1.2. O cálculo para importar o reajuste será por meio da correção dos valores firmado, consoante ao Decreto nº 1.054/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da administração pública direta e indireta no art. 5º expressa que os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório do certame ou menos no contrato.
- 7.1.3. Após o transcorrer do prazo fixo e irrevogável de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão reajustados, com a incidência da taxa calculada pelo do INCC – Índice Nacional da Construção Civil (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.4. Os preços unitários dos serviços contratados e constantes da proposta comercial apresentada pela Licitante Vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, através da variação dos índices do INCC.

$$R = \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R = Valor do reajuste;
- I1 = Índice no mês do reajuste;
- I0 = Índice no mês da proposta (ABRIL/2025);
- V = Valor a ser reajustado.

- 7.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, sendo esse novo índice oficial eleito o mesmo deverá ser formalizado por meio de termo aditivo contratual.
- 7.1.9. O prazo para o instrumento contratual solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 7.1.10. Na hipótese de, na data da prorrogação contratual, ainda não ter sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, ou ainda não ter sido possível à CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, será inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.1.11. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.
- 7.1.12. Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor atualizado do contrato.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1.** Em conformidade com a Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

9. INVERSÃO DE FASES

9.1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DA OPÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1.1. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, admite-se, mediante justificativa técnica expressa, a inversão das fases da licitação, permitindo que a habilitação anteceda o julgamento das propostas. Embora a sistemática ordinária estabeleça a análise das propostas antes da verificação da habilitação, a própria legislação reconhece a possibilidade de inversão quando as peculiaridades do objeto assim exigirem, desde que devidamente motivado no processo administrativo.
- 9.1.2. No presente procedimento, cujo objeto consiste na revitalização de vias públicas, a adoção da inversão das fases constitui medida técnica adequada e necessária, em razão da complexidade operacional e estrutural dos serviços envolvidos.
- 9.1.3. A motivação para esta inversão encontra-se na necessidade de maior

eficiência e celeridade no processo licitatório, especialmente diante de reiteradas.

9.2. COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO

9.2.1. A revitalização de vias compreende serviços de engenharia que envolvem etapas estruturais e técnicas interdependentes, tais como regularização e compactação de subleito, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico ou intertravado, intervenções estruturais corretivas, drenagem superficial, sinalização horizontal e controle tecnológico de materiais.

9.2.2. A execução dessas atividades demanda capacidade técnico-operacional comprovada, disponibilidade de maquinário pesado específico, estrutura logística compatível, equipe técnica especializada e responsável técnico habilitado. Não se trata de objeto padronizado ou de baixa complexidade, mas de serviço cuja qualidade impacta diretamente a mobilidade urbana, a segurança viária e a durabilidade do investimento público.

9.2.3. Nesse contexto, permitir que empresas sem comprovação prévia de qualificação técnica ingressem na fase competitiva pode comprometer a racionalidade e a eficiência do certame.

9.3. MITIGAÇÃO DE RISCO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS E DE **NÃO ENTREGA DO OBJETO** (OBRAS PARALISADAS/INACABADAS)

9.3.1. A Administração adota a inversão das fases como medida de gestão de riscos diretamente associada ao histórico nacional de obras contratadas e não concluídas, fenômeno que afeta de forma relevante a política pública de infraestrutura e mobilidade urbana. Diagnóstico recente do Tribunal de Contas da União identificou, em 2024, 11.941 obras paralisadas no país, correspondendo a **52% das contratações vigentes** financiadas com recursos federais, evidenciando cenário em que “a cada dois empreendimentos contratados, um encontra-se paralisado”. Além disso, o TCU também apontou que o problema alcança empreendimento mais recentes: entre obras iniciadas de abril/2024 a abril/2025, cerca de 22% já se encontravam paralisadas.

9.3.2. Esse contexto revela risco concreto de que a competição seja distorcida por proponentes sem capacidade real de execução, que ofertam preços artificialmente reduzidos (ou assumem compromissos incompatíveis com sua estrutura), e, uma vez contratados (ou mesmo antes, quando se verifica a habilitação), acabam por não comprovar qualificação mínima, não mobilizar recursos, atrasar cronogramas e, em última instância, contribuir para a paralisação e a não entrega do objeto. Em contratações de revitalização de vias, nas quais a execução demanda mobilização imediata de equipes, maquinário pesado, logística de insumos, controle tecnológico e gestão de frentes de serviço, o risco de descontinuidade é especialmente sensível: atrasos ampliam a degradação do pavimento, elevam custos de recomposição e comprometem a segurança viária.

9.3.3. Assim, ao antecipar a verificação de habilitação, a Administração filtra previamente os licitantes quanto à capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e, sobretudo, **técnico-operacional**, restringindo a etapa competitiva a agentes efetivamente aptos. A medida reduz a probabilidade de

propostas temerárias, mitiga o risco de seleção de fornecedor incapaz e contribui para evitar os fatores que, conforme apontamentos e painéis de acompanhamento do TCU, culminam na multiplicação de obras paralisadas e na frustração do interesse público.

9.4. EFICIÊNCIA PROCEDIMENTAL E ECONOMICIDADE

- 9.4.1. A sistemática tradicional pode gerar sucessivas análises de propostas de empresas posteriormente inabilitadas, prolongando o procedimento e impactando negativamente o cronograma físico-financeiro da contratação.
- 9.4.2. A revitalização de vias, em regra, está vinculada a planejamento orçamentário anual, limitações sazonais relacionadas às condições climáticas e demandas urgentes de infraestrutura urbana. A demora na contratação pode acarretar prejuízos à coletividade, inclusive aumento de custos futuros decorrentes da deterioração progressiva das vias.
- 9.4.3. A inversão das fases concentra a disputa apenas entre empresas efetivamente aptas, conferindo maior previsibilidade ao procedimento, reduzindo retrabalho e promovendo a concretização dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. PRESERVAÇÃO DA ISONOMIA E TRANSPARÊNCIA

- 9.5.1. A inversão das fases não implica restrição à participação, tampouco altera critérios de habilitação ou cria exigências adicionais. Todos os licitantes permanecem submetidos aos mesmos requisitos objetivos previamente definidos no edital.
- 9.5.2. A medida representa mera reorganização procedimental, orientada pela eficiência administrativa e pela gestão adequada de riscos, sem qualquer violação aos princípios da isonomia, da transparência e da ampla competitividade.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

Com o intuito de aumentar a competitividade, adotou-se o número máximo de integrantes de cada consórcio será de 2 (duas) empresas, que visa impedir a aglomeração de várias empresas em um único consórcio.

10.2. Indicação da empresa líder, a qual será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

10.3. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

10.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

10.8. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

10.8.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

10.8.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

10.8.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

10.8.4. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

10.8.5. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

10.8.6. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no edital.

10.9. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição

e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

10.10. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

11. ESTIMATIVA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.570.000,00 (noventa e dois milhões e quinhentos e setenta mil), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

11.2. A planilha orçamentária estimada foi elaborada e detalhada:

- a) Tabela Referencial de Preços: SINAPI, SICRO, DER-ES- Rodovias, CESAN reajustadas para ABRIL/2025.
- b) Data Base:
- c) SINAPI – Abril de 2025
- d) DNIT – SICRO – abril de 2025
- e) DER – abril de 2025
- f) CESAN – abril de 2025

g) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:

h) Para Serviços: 23,32%

11.3. A planilha orçamentária que compõem os autos do projeto básico foi elaborada conforme as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 366, 22 de novembro de 2022, TCE-ES, que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços e engenharia pelo TCE-ES.

11.4. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução acordado, com a devida medição e aprovação dos serviços prestados.

11.5. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada pela Administração.

12. GARANTIA

12.1 – Garantia da Proposta

12.1.1. No momento da apresentação da proposta, deverá ser evidenciada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme dispõe o Art. 58 da Lei 14.133/2021. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, e com valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a proposta, mesma poderá ser devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassado o certame.

12.1.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços/e documentos de habilitação (apólice do seguro com o comprovante de pagamento e/ou o comprovante de depósito garantia na CONTA: 3051602-5, AGÊNCIA 129-BANESTES-NOVA VENÉCIA.

12.1.3. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser com data anterior a abertura da sessão.

12.2. – DA EXECUÇÃO

12.2.1. Será exigida, quando requerida execução da ARP, a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

12.2.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução da obra do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

12.2.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

12.2.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

12.2.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

12.2.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da conclusão do Contrato de Prestação de Serviços e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS.

12.2.7. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato.

12.2.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

12.2.9. Para garantias apresentadas na modalidade de seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como

interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

12.2.10. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

12.2.11. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- c) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.2.12. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.2.13. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando-se na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração disposto contrato.

12.2.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.2.15. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, e aos quesitos dispostos na legislação que rege a matéria.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.2.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.2.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, consoante ao art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.2.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.2.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.2.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.2.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos instrumentos que regulamentam a contratação do objeto.

12.2.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.2.24. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

12.2.25. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular

registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

- 13.3. O prazo previsto de duração do consórcio deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, considerando a vigência máxima da Ata de Registro de Preços (1 ano prorrogável por mais 1).
- 13.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão contratante.
- 13.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 13.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.7. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.8. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido o usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 13.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 13.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo quando necessária a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, consoante ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. PREPOSTO

- 14.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução conforme cronograma de execução de obra, uma vez que por se tratar de matéria afeta a engenharia, existe responsabilidade técnica na execução do bem. Além disso, existe necessidade de adoção de decisões em obra e a ausência de preposto designado poderá gerar atrasos nas decisões, consequentemente no cronograma físico e nos custos de fiscalização da obra.
- 14.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.8. FISCALIZAÇÃO

- 14.8.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Unidade Gestora do instrumento contratual, indicado por meio de documento formal com validade legal para indicação de servidor para atuação como fiscal do contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, a proposta e as disposições do instrumento contratual.
- 14.8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme determinado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.8.3. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto ora contratado. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços prestados.
- 14.8.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 14.8.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no Contrato.
- 14.8.6. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela Unidade Gestora para auxiliar no processo de fiscalização da referida prestação de serviço, como é o caso das gerenciadoras.

14.9. Fiscalização Técnica

- 14.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Participante e executor da ARP.
- 14.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante ao §1º, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.10. Fiscalização Administrativa

- 14.10.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.10.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.10.3.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidas por servidor(a) de apoio administrativa da UG Obras.
 - b) A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG Obras.

14.11. Gestor do Contrato

- 14.11.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.11.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.11.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto descumprimento de obrigações.

- 14.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, que por sua vez deverá solicitar formalmente a medição, conforme orientação da equipe de fiscalização do instrumento contratual.
- 14.12.2. O requerimento de medição deverá ser encaminhando acompanhado de documentos complementares como a planilha de medição, conforme os serviços disponibilizados no instrumento contratual, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo identificando os serviços executados no exercício do período de referência, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como outros documentos complementares que a empresa Contratada julgar pertinente.
- 14.12.3. Ressalta-se que todos os documentos encaminhados deverão apresentar reconhecimento pelo responsável técnico, estando assinados digitalmente.
- 14.12.4. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha de medição com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA.
- 14.12.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação complementar supracitada, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.12.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Unidade Gestora ou em local indicado pela fiscalização do contrato.
- 14.12.7. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas,

previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condicionantes para a devida liberação do pagamento.

- 14.12.8. A contratada deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas, inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida ao órgão participante/executor.
- 14.12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.12.10. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 14.12.11. Os serviços prestados e/ou materiais entregues fora dos padrões fixados pelo Órgão Participante/Executor não serão atestados/recebidos, ainda, correrão sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14.13. DO RECEBIMENTO

- 14.13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico e qualquer outro documento complementar que a equipe técnica de fiscalização da execução do objeto julgue pertinente.
- 14.13.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos (principalmente se procedente de materiais florestais) utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.
- 14.13.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a ser paga, desde que atestados pela equipe de fiscalização.
- 14.13.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 14.13.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- 14.13.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 14.13.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.13.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.13.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.13.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme disposto no art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
- 14.13.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.13.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.13.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.13.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver.

14.13.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.13.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.13.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.14. LIQUIDAÇÃO

14.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

14.14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) outras informações solicitadas pela UG.

- 14.14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 14.14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.14.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.15. PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.
- 14.15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária
- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- b) EM = Encargos moratórios;
- c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- d) VP = Valor da parcela a ser paga.
- e) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.16. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.16.3. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o os §§ 1º ao 6º, art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados e serviços executados.
- 15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.6. Todo resíduo proveniente da prestação de serviços deverá ser removido por conta da empresa executante, e destinado de forma ambientalmente adequada.
- 15.7. Os locais das prestações de serviços deverão ser entregues livres de quaisquer resíduos.
- 15.8. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 16.1. Dentro as obrigações do Contratante, podemos citar os seguintes eventos:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 16.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do Órgão Participante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 16.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 16.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 16.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 16.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 17.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 17.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 17.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

17.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

- 17.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 17.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único.
- 17.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 17.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 17.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 17.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 17.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 17.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 17.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 17.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 17.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 17.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- 17.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 17.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 17.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, ou outro profissional que detenha atribuição para desenhar tais funções, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 17.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 17.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 17.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 17.1.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil

originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.1.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

17.1.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116/2004.

17.1.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

17.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

17.1.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

17.1.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

18.SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens citado acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens acima, bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/20.

- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

19. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 19.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 62, a parte da habilitação no certame licitatório, trata-se da etapa em que se verifica o conjunto de informações, documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em fases jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 19.2. O licitante deve apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração poderá ensejar rescisão do instrumento contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis e aplicáveis ao caso.

19.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou

- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;
- f) Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.
- g) Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

19.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 19.4.1. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.
 - 19.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 19.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 19.4.4. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 19.4.5. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 19.4.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 19.4.7. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 19.4.8. O Agente da Contratação e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 19.4.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

19.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- 19.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- 19.5.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 19.5.3. Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- 19.5.4. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:
- 19.5.5. A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
- 19.5.6. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício,

- a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- 19.5.7. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa;
- 19.5.8. A NBC TG 1000 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- 19.5.9. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para a Receita Federal do Brasil – RFB, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- 19.5.10. No caso de S/A - Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- 19.5.11. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- 19.5.12. Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

19.5.13. Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1,00$

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}$$

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,00$

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- Índice de Endividamento Geral – $IEG \leq 1,00$

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$$

19.5.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.5.15. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

19.5.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para cada lote.

19.5.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.5.18. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

19.5.19. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

19.5.19.1. $PLCCons = PLC \times PartC$ Onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

19.5.19.2. Patrimônio líquido do consorciado; PartC = Participação do consorciado no consórcio.

19.5.20. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

19.5.21. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

19.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.6.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 67, a qualificação técnica que visa assegurar que a contratada possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, garantindo, assim que ela tenha capacidade técnica, experiência e recursos para cumprir as exigências estabelecidas, primando pela proteção da administração pública com a preservação do erário, em relação aos prestadores de serviço que atendem às exigências de qualidade e capacidade. Sendo assim, deve-se exigir o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

19.6.2. Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, conforme a área de atuação, em situação regular e atualizada, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

19.6.3. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.

19.6.4. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 67, § 2º da Lei federal nº 14.133/2021.

19.7. Da Capacidade Técnico-profissional

19.7.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional consistirá na indicação de Responsável(is) Técnico(s) devidamente habilitado(s), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, comprovadas por meio de:

19.7.2. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

19.7.3. Registro e quitação do profissional junto ao CREA ou outro conselho profissional competente;

19.7.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto;

- 19.7.5. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no termo de referência e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.
- 19.7.6. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:
- 19.7.7. Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	23.410,50
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	9.950,00
Base de brita graduada.	M3	5.010,00
Equipamento Vácuo SEWER JET e combinado de jato d'água à alta pressão ou equivalente.	H	1.300,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	1.154,50
CBUQ (camada pronta-faixa "C").	T	3.552,50
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	833,00
LOTE 02		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	75.000,00
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	25.000,00
Base de brita graduada.	M3	10.750,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	2.500,00
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	1.531,25

- 19.7.8. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.
- 19.7.9. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser

apresentados em nome de um responsável técnico, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.

- 19.7.10. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente estar vinculado à empresa contratada na data do respectivo atestado e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:
- 19.7.11. Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- 19.7.12. Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- 19.7.13. Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS e Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT e cópia da GFIP (Comprovante Conectividade Social) dos últimos 02 (dois) meses.
- 19.7.14. Responsável Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado.
- 19.7.15. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.
- 19.7.16. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.
- 19.8. Qualificação Técnica Operacional
 - 19.8.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida e registrada no CREA ou conselho profissional competente, demonstrando que a licitante executou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação.
 - 19.8.2. Será exigido, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente certificado, relativo à execução de serviços compatíveis, considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.8.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo

Operacional – CAO, emitida e registrada no CREA ou conselho profissional competente que comprove(m) a execução de serviços de MANUTENÇÃO DE VIAS, executados por período mínimo de 03 (três) anos, considerando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.8.4. A CAO deverá atender integralmente ao disposto no art. 53 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, contendo identificação da empresa, dos responsáveis técnicos, relação das ARTs, dados das atividades executadas e autenticação digital.

19.8.5. Não serão aceitos atestados ou certidões parciais decorrentes de contratos rescindidos unilateralmente, exceto nas hipóteses previstas no art. 137, incisos V a VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo, nesses casos, ser apresentado o respectivo termo de extinção contratual.

19.8.6. As quantidades mínimas exigidas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão corresponder a até 50% das parcelas de maior relevância, conforme definido no Termo de Referência.

19.8.7. Em caso de consórcio, a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á pela apresentação dos documentos exigidos para cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos, conforme art. 67, §§10 e 11, da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente o percentual de participação de cada empresa.

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	23.410,50
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	9.950,00
Base de brita graduada.	M3	5.010,00
Equipamento Vácuo SEWER JET e combinado de jato d'água à alta pressão ou equivalente.	H	1.300,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	1.154,50
CBUQ (camada pronta-faixa "C").	T	3.552,50
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	833,00
LOTE 02		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Remoção e reassentamento de blocos de concreto.	M2	75.000,00
Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm.	M2	25.000,00
Base de brita graduada.	M3	10.750,00
Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m.	M	2.500,00
Obturação de buracos c/ CBUQ.	T	1.531,25

- 19.8.8. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnica devem ser apresentados em nome de um responsável técnicos, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.
- 19.8.9. Essa solicitação se faz necessária em função da vultuosidade do objeto e da continuidade do objeto a ser contratado que exigem um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e a continuidade do bom funcionamento das atividades.

19.9. FUNDAMENTO PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 19.9.1. De acordo com o art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, apresentamos justificativa dos itens de qualificação técnica, a fim de afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com eficiência o objeto da licitação.
- 19.9.2. A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.9.3. A qualificação técnica do presente certame se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame para o registro de preços. Já a segunda, tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.
- 19.9.4. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).
- 19.9.5. Os serviços indicados na qualificação exigem que o licitante tenha experiência na execução de infraestrutura urbana. Esses itens estão presentes na Curva ABC dos serviços, classificados como Serviços da faixa “A” com peso de até 80%, do acumulado da planilha, e ainda são serviços considerados itens relevantes financeiramente e tecnicamente, pois encontram-se restritos às

parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

- 19.9.6. Na qualificação técnica operacional estão indicados quantitativos mínimos, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.
- 19.9.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 19.9.8. De qualquer forma, a exigência foi indicada de forma totalmente objetiva, com quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.
- 19.9.9. De plano, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes, Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.
- 19.9.10. Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.
- 19.9.11. Por fim, os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.9.12. Portanto, sua exigência como item de qualificação técnica visa assegurar que as empresas participantes do certame detenham a capacitação necessária para executar essa etapa de forma correta, evitando falhas que possam comprometer o resultado do contrato, ainda que sua participação no quantitativo global seja reduzida.

20. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 20.1. Os serviços de revitalização de vias urbana deverão ser prestados de forma ininterrupta, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Unidade Gestora, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.
- 20.2. A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante Responsável Técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução dos serviços.
- 20.3. Caso seja necessário, por algum motivo, a utilização de cavaletes de sinalização dos serviços e/ou desvio de tráfego, os mesmos são de responsabilidade da empresa Contratada, que deverá utilizar os cavaletes com modelo padrão das Unidades Gestoras.
- 20.4. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços sempre em concordância com as normas e legislações vigentes. Nesse aspecto é importante ressaltar as fundamentações dos requisitos necessários para efetiva prestação dos serviços, buscando soluções e prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.
- 20.5. Ainda, a Contratada deverá estar sempre a tenta as atualizações das normas ou mesmo ao atendimento das novas normas e lei que possam vir a surgir no decorrer do contrato, onde ela se obrigará a atendê-las prontamente.

21. PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes
- 21.2. Ainda, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.
- 21.3. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.
- 21.4. Observação da legislação e normas em vigor, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- 21.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 21.6. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 21.7. Utilizar materiais de consumo/insumo compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2.

21.8. As áreas cedidas à Contratada deverão ser utilizadas exclusivamente para o fim de execução do objeto a que se destina este documento, onde a Contratada somente poderá utilizá-las para as atividades vinculadas, considerando que a mesma deverá, em caráter imediato, realizar a retirada total da área das estruturas administrativas/operacionais da empresa e dos resíduos, impreterivelmente, na data de término do contrato.

22. RESONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

22.1. Thiago Alves Missagia

Thiago Santos Alves Missagia
Engenheiro



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Planilha de Composição

OBRA	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS TANTO NA SEDE COM NO INTERIOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO COM BASE NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO												
LOTE 1													
REFERÊNCIA: DER-ES ABRIL/2025 RODOVIAS / SICRO ABRIL/2025 / SINAPI ABRIL/2025 / CESAN ABRIL/2025											BDI = 23,32%		
Item	Código	Referencial	Especificações	Und.	Quant. Barra	Quant. Jaguaré	Quant. Pinheiros	Quant. Boa Espereança	Quant.Vila Pavão	Quant. Total	Valor (R\$)		
											Unitário + BDI	do Serviço	Sub total
01			INSTALAÇÃO MANUT. CANTEIRO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA										
01.01	41578	DER	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de	Mes	12,00					12,00	R\$ 1.516,09	R\$ 18.193,08	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

			vidro, tomada p/ comput. e telef.										
01.02	41678	DER	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	Mes	12,00					12,00	R\$ 1.499,78	R\$ 17.997,36	
01.03	41579	DER	Aluguel de container para almoxarifado	Mes	12,00					12,00	R\$ 1.127,45	R\$ 13.529,40	
01.04	41580	DER	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mes	12,00					12,00	R\$ 1.540,76	R\$ 18.489,12	
01.05	41454	DER	Aluguel de container tipo vestiário, 2 luminárias, piso especial e janela	Mes	12,00					12,00	R\$ 948,63	R\$ 11.383,56	
01.06	41501	DER	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	50,00					50,00	R\$ 67,99	R\$ 3.399,50	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

01.07	41499	DER	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	45,00					45,00	R\$ 534,06	R\$ 24.032,70	
01.08	41503	DER	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	45,00					45,00	R\$ 605,24	R\$ 27.235,80	
01.09	41527	DER	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	2,00					2,00	R\$ 2.557,08	R\$ 5.114,16	
01.10	100882	DER	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm	M	160,00					160,00	R\$ 177,51	R\$ 28.401,60	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

			(Reaproveitamento 2x)										
01.11	41500	DER	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	36,00					36,00	R\$ 361,24	R\$ 13.004,64	
01.12	7010100220	CESAN	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	UNM	48,00					48,00	R\$ 2.996,67	R\$ 143.840,16	
01.13	41495	CESAN	Mobilização e desmobilização de container até 50 km	Ud	5,00					5,00	R\$ 1.369,06	R\$ 6.845,30	
SUBTOTAL 01													R\$ 331.466,38
02			DRENAGEM										
02.01	40088	DER	Reparo de bueiros tubulares	Ud	60,00	20,00	5,00		15,00	100,00	R\$ 1.328,08	R\$ 132.808,00	
02.02	40743	DER	Limpeza e desobstrução de BSTC e BSCC	M	120,00	60,00	20,00			200,00	R\$ 25,56	R\$ 5.112,00	
02.03	40092	DER	Reparo de caixa coletora	Ud	20,00	20,00	10,00			50,00	R\$ 475,75	R\$ 23.787,50	
02.04	40086	DER	Limpeza e desobstrução de bueiros	M	500,00	300,00	100,00			900,00	R\$ 51,90	R\$ 46.710,00	
02.05	40087	DER	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	Ud	300,00	300,00	100,00			700,00	R\$ 202,28	R\$ 141.596,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.06	42960	DER	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	1.250,00	500,00	50,00		200,00	2.000,00	R\$ 26,41	R\$ 52.820,00	
02.07	42964	DER	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	500,00	300,00	50,00		250,00	1.100,00	R\$ 41,80	R\$ 45.980,00	
02.08	43057	DER	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) em Vias Urbanas	M3	456,56	304,18	51,09	22,48	201,35	1.035,66	R\$ 113,18	R\$ 117.216,00	
02.09	7040100260	CESAN	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	M3	530,00	400,00	100,00			1.030,00	R\$ 211,17	R\$ 217.505,10	
02.10	41334	DER	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	Ud	10,00	10,00	10,00			30,00	R\$ 4.560,15	R\$ 136.804,50	
02.13	2003988	DER	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	150,00	150,00	50,00		50,00	400,00	R\$ 1.015,29	R\$ 406.116,00	
02.14	42759	DER	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do	M	350,00	420,00	50,00	30,00	50,00	900,00	R\$ 348,82	R\$ 313.938,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

			tubo em Vias Urbanas										
02.15	42761	DER	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	800,00	800,00	300,00	159,00	250,00	2.309,00	R\$ 581,13	R\$ 1.341.829,17	
02.18	41176	DER	Berço em brita para BSTC diam. = 0,80 m em Vias Urbanas	M	150,00	150,00	50,00		50,00	400,00	R\$ 63,92	R\$ 25.568,00	
02.19	41162	DER	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m (0,80x0,80m) em Vias Urbanas	Ud	10,00	10,00				20,00	R\$ 3.308,61	R\$ 66.172,20	
02.20	43043	DER	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 0m), em Vias Urbanas	Ud	5,00	5,00	3,00	2,00	3,00	18,00	R\$ 4.089,68	R\$ 73.614,24	
02.21	43044	DER	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas	Ud	10,00	7,00			5,00	22,00	R\$ 4.738,59	R\$ 104.248,98	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.22	41169	DER	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20x1,20m), em Vias Urbanas	Ud	7,00	6,00	2,00	2,00	3,00	20,00	R\$ 5.602,23	R\$ 112.044,60	
02.23	41241	DER	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	15,00	15,00	5,00	2,00	3,00	40,00	R\$ 2.215,92	R\$ 88.636,80	
02.24	43060	DER	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas	Ud	10,00	10,00				20,00	R\$ 1.153,58	R\$ 23.071,60	
02.25	C-PRO-01	DER	Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido com suporte articulado, para poço de visita D=60CM.	UND	20,00	20,00	10,00	5,00	10,00	65,00	R\$ 838,12	R\$ 54.477,80	
02.26	10782	DER	Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	Ud	30,00	30,00	10,00	5,00	5,00	80,00	R\$ 547,56	R\$ 43.804,80	
02.28	43068	DER	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	70,00	70,00	30,00	5,00	10,00	185,00	R\$ 127,88	R\$ 23.657,80	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.29	43065	DER	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	80,00	75,00	30,00	5,00	10,00	200,00	R\$ 38,72	R\$ 7.744,00	
02.30	41226	DER	Religação de rede de água em PVC DN 32mm, inclusive conexões	M	20,00	20,00	20,00	5,00	10,00	75,00	R\$ 39,26	R\$ 2.944,50	
02.31	41060	DER	Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões	M	20,00	20,00	20,00	5,00	10,00	75,00	R\$ 108,34	R\$ 8.125,50	
02.32	5914389	DER	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	38.803,14	14.874,61	1.467,44			55.145,19	R\$ 0,97	R\$ 53.490,83	
02.33	C-PRO-02	DER	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A EM ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO	T	20,00	15,00	15,00			50,00	R\$ 164,37	R\$ 8.218,50	
02.34	100994	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20	T	1.940,16	743,73	73,37			2.757,26	R\$ 6,05	R\$ 16.681,42	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

			M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020										
SUBTOTAL 02												R\$ 3.694.723,84	
03			SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
03.01	42868	DER	Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas	M3	15,00	9,04	10,00		7,64	41,68	R\$ 498,84	R\$ 20.791,65	
03.02	42870	DER	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M3	30,00	20,00	10,00	5,00	10,00	75,00	R\$ 341,46	R\$ 25.609,50	
03.04	42718	DER	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa em Vias Urbanas	M3	50,00		10,00	5,00	5,00	70,00	R\$ 1.033,97	R\$ 72.377,90	
03.05	42658	DER	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2	50,00	45,00	25,00	0,00	0,00	120,00	R\$ 68,65	R\$ 8.238,00	
03.06	43350	DER	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	200,00	150,00	100,00	17,00	30,00	497,00	R\$ 13,75	R\$ 6.833,75	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

03.07	42992	DER	Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	180,00	150,00	70,00	20,00	30,00	450,00	R\$ 134,82	R\$ 60.669,00	
03.08	43602	DER	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm em Vias Urbanas	M2	40,00	20,00	20,00	10,00	10,00	100,00	R\$ 147,47	R\$ 14.747,00	
03.09	5914389	DER	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	1.102,50	711,41	980,00	245,00	864,57	3.903,48	R\$ 0,97	R\$ 3.786,38	
03.10	100994	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	55,13	35,57	49,00	12,25	43,23	195,17	R\$ 6,05	R\$ 1.180,78	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

03.11	30304	DER - EDIF.	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M3	18,00	11,61	10,00	2,50	8,82	50,94	R\$ 105,11	R\$ 5.354,30	
03.12	40915	DER	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	500,00	100,00	150,00			750,00	R\$ 149,85	R\$ 112.387,50	
03.13	40912	DER	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	184,00	16,00	32,00			232,00	R\$ 143,34	R\$ 33.254,88	
03.14	41246	DER	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	10,00	12,00	3,00			25,00	R\$ 77,09	R\$ 1.927,25	
SUBTOTAL 03													R\$ 367.157,89



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

04			SERVIÇOS EM BLOCOS DE CONCRETO										
04.01	40890	DER	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	M2	17.232,00	20.387,00	6.230,00	1.000,00	1.972,00	46.821,00	R\$ 114,99	R\$ 5.383.946,79	
04.03	40898	DER	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm,colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecim. do bloco e areia, exclusive transp. blocos e areia	M2	8.900,00	9.100,00	1.500,00	100,00	300,00	19.900,00	R\$ 159,72	R\$ 3.178.428,00	
04.04	40896	DER	Pavimentação com blocos de concreto (35MPa), esp.=10 cm, sobre colchão de areia esp.= 5cm, inclusive fornecim. do bloco e areia , exclusive transportes	M2	300,00	150,00	50,00			500,00	R\$ 174,69	R\$ 87.345,00	
04.05	40895	DER	Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação	M	300,00	400,00	150,00	50,00	50,00	950,00	R\$ 84,41	R\$ 80.189,50	
04.06	42507	DER	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	500,00	300,00	200,00			1.000,00	R\$ 40,44	R\$ 40.440,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

04.07	40663	DER	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	M	2.500,00	2.000,00	703,00	100,00	200,00	5.503,00	R\$ 94,06	R\$ 517.612,18	
04.08	42943	DER	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m em Vias Urbanas	M3	248,21	250,00	200,00	152,79	150,00	1.001,00	R\$ 107,53	R\$ 107.637,53	
04.09	42483	DER	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	2.760,00	2.775,00	465,00			6.000,00	R\$ 188,14	R\$ 1.128.840,00	
04.10	40754	DER	Regularização e compactação do subleito (100% P.I.) H = 0,20 m	M2	56.350,00	29.637,00	7.780,00	1.100,00	2.272,00	97.139,00	R\$ 2,23	R\$ 216.619,97	
04.11	60010	DER	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante)	t	22.231,44	13.981,10	3.488,67	583,82	950,22	41.235,25	R\$ 16,44	R\$ 677.907,51	
04.12	5914389	DER	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	444.628,87	279.621,92	69.773,43	11.676,38	19.004,32	824.704,92	R\$ 0,97	R\$ 799.963,77	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

04.13	30304	DER - EDIF.	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M3	350,00	350,00	200,00	50,00	50,00	1.000,00	R\$ 105,11	R\$ 105.110,00	
04.15	100994	DER	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	22.231,44	13.981,10	3.488,67	583,82	950,22	41.235,25	R\$ 6,05	R\$ 249.473,26	
SUBTOTAL 04													R\$ 12.573.513,51
05			SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA										



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

05.01	42496	DER	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	M2	4.600,00	5.500,00	2.500,00	400,00	600,00	13.600,00	R\$ 7,30	R\$ 99.280,00	
05.02	4915668	SICRO	Remoção manual de revestimento asfáltico	m³	100,00	100,00	50,00		50,00	300,00	R\$ 373,56	R\$ 112.068,00	
05.03	42483	DER	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	1.380,00	1.650,00	750,00	60,00	180,00	4.020,00	R\$ 188,14	R\$ 756.322,80	
05.04	40116	DER	Obturação de buracos com PMF (tudo incluído)	M2	1.800,00	1.700,00	1.000,00		1.000,00	5.500,00	R\$ 111,64	R\$ 614.020,00	
05.05	42494	DER	Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte dos materiais betuminosos em Vias Urbanas	t	563,50	673,75	306,25	49,00	73,50	1.666,00	R\$ 796,22	R\$ 1.326.502,52	
05.06	40135	DER	Fresagem de pavimento asfáltico à frio, inclusive transporte do material	M2	100,00	60,00	50,00			210,00	R\$ 23,78	R\$ 4.993,80	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

05.07	60010	DER	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante)	t	820,75	926,10	434,88	49,00	196,00	2.426,73	R\$ 16,44	R\$ 39.895,44	
05.08	100994	DER	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	100,00	60,00	50,00			210,00	R\$ 6,05	R\$ 1.270,50	
05.09	43342	DER	CBUQ (camada pronta-faixa "C"), exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais (traço padrão areia e brita)	t	2.450,00	2.450,00	1.225,00	367,50	612,50	7.105,00	R\$ 188,09	R\$ 1.336.379,45	
05.10	60006	DER	TR-301-00 (Massa Asfáltica)	T	2.450,00	2.450,00	1.225,00	367,50	612,50	7.105,00	R\$ 96,84	R\$ 688.048,20	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

05.11	10001	DER	CAP 50/70	t	147,00	147,00	73,50	22,05	36,75	426,30	R\$ 4.848,94	R\$ 2.067.103,12	
05.12	10010	DER	Emulsao RR 2C	t	58,80	58,80	29,40	8,82	14,70	170,52	R\$ 3.781,78	R\$ 644.869,13	
05.13	100849	DER	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado	T	205,80	205,80	102,90	30,87	51,45	596,82	R\$ 502,27	R\$ 299.764,78	
05.14	40972	DER	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%						0,1528	R\$ 2.711.972,25	R\$ 414.389,36	
SUBTOTAL 05													R\$ 8.404.907,10
06			EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS										
06.01	E9506	SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ - 136 Kw	h	1.320,00	1.320,00				2.640,00	R\$ 225,20	R\$ 594.528,00	
06.02	30029	DER	Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSON) ou equivalente	H	2.640,00	2.640,00				5.280,00	R\$ 238,35	R\$ 1.258.488,00	
06.03	30109	DER	Equipamento Vácuo SEWER JET e combinado de jato d'água à alta pressão ou equivalente	H	1.300,00	1.300,00				2.600,00	R\$ 519,13	R\$ 1.349.738,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

06.04	30023	DER	Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 924H (1,9 m3) (cab + ar) ou equivalente	H	50,00	50,00				100,00	R\$ 461,99	R\$ 46.199,00	
06.05	30004	DER	Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)	H	660,00	660,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	5.280,00	R\$ 335,96	R\$ 1.773.868,80	
06.06	10586	DER	Aluguel mensal de utilitário, inclusive combustível	Mes	12,00	12,00				24,00	R\$ 9.767,02	R\$ 234.408,48	
SUBTOTAL 06												R\$ 5.257.230,28	
07			SINALIZAÇÃO DE OBRA										
07.01	42046	DNIT	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	10,00	10,00	10,00	5,00	5,00	40,00	R\$ 113,73	R\$ 4.549,20	
07.02	41359	DNIT	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	500,00	500,00	250,00	100,00	100,00	1.450,00	R\$ 28,07	R\$ 40.701,50	
07.03	40937	DNIT	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	10,00	10,00	10,00	6,00	6,00	42,00	R\$ 679,23	R\$ 28.527,66	
07.04	40926	DNIT	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 2	M2	90,00	60,00	50,00			200,00	R\$ 36,44	R\$ 7.288,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

			a 3 anos, taxa=0,80 L/m ²										
07.05	40095	DNIT	Placas de sinalização, inclusive materiais, substituição	M2	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	25,00	R\$ 450,17	R\$ 11.254,25	
SUBTOTAL 07													R\$ 92.320,61
08			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
08.01	100390	DNIT	Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)	Ud						12,00	R\$ 154.064,58	R\$ 1.848.774,96	
SUBTOTAL 08													R\$ 1.848.774,96
TOTAL GERAL													R\$ 32.570.094,58



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

OBRA	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS TANTO NA SEDE COM NO INTERIOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COM BASE NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO								
LOTE II									
REFERÊNCIA: DER-ES ABRIL/2025 RODOVIAS / SICRO ABRIL/2025 / SINAPI ABRIL/2025 / CESAN ABRIL/2025								BDI = 23,32%	
Item	Código	Referencial	Especificações	Und.	Quant. Cariacica	Quant. Total	Valor (R\$)		
							Unitário + BDI	do Serviço	Sub total
01			INSTALAÇÃO MANUT. CANTEIRO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA						
01.01	41578	DER	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	Mes	12,00	12,00	R\$ 1.516,09	R\$ 18.193,08	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

01.02	41678	DER	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	Mes	12,00	12,00	R\$ 1.499,78	R\$ 17.997,36	
01.03	41579	DER	Aluguel de container para almoxarifado	Mes	12,00	12,00	R\$ 1.127,45	R\$ 13.529,40	
01.04	41580	DER	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mes	12,00	12,00	R\$ 1.540,76	R\$ 18.489,12	
01.05	41454	DER	Aluguel de container tipo vestiário, 2 luminárias, piso especial e janela	Mes	12,00	12,00	R\$ 948,63	R\$ 11.383,56	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

01.06	41501	DER	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	50,00	50,00	R\$	67,99	R\$	3.399,50	
01.07	41499	DER	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	45,00	45,00	R\$	534,06	R\$	24.032,70	
01.08	41503	DER	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	45,00	45,00	R\$	605,24	R\$	27.235,80	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

01.09	41527	DER	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	2,00	2,00	R\$ 2.557,08	R\$ 5.114,16	
01.10	100882	DER	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x)	M	160,00	160,00	R\$ 177,51	R\$ 28.401,60	
01.11	41500	DER	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	36,00	36,00	R\$ 361,24	R\$ 13.004,64	
01.12	7,01E+09	CESAN	SANITARIO HIDRAULICO PORTATIL	UNM	48,00	48,00	R\$ 2.996,67	R\$ 143.840,16	
01.13	41495	CESAN	Mobilização e desmobilização de container até 50 km	Ud	5,00	5,00	R\$ 1.369,06	R\$ 6.845,30	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SUBTOTAL 01									R\$
									331.466,38
02			DRENAGEM						
02.01	40088	DER	Reparo de bueiros tubulares	Ud	300,00	300,00	R\$ 1.328,08	R\$ 398.424,00	
02.02	40743	DER	Limpeza e desobstrução de BSTC e BSCC	M	2.500,00	2.500,00	R\$ 25,56	R\$ 63.900,00	
02.03	40092	DER	Reparo de caixa coletora	Ud	500,00	500,00	R\$ 475,75	R\$ 237.875,00	
02.04	40086	DER	Limpeza e desobstrução de bueiros	M	2.500,00	2.500,00	R\$ 51,90	R\$ 129.750,00	
02.05	40087	DER	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	Ud	1.500,00	1.500,00	R\$ 202,28	R\$ 303.420,00	
02.06	42960	DER	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	6.000,00	6.000,00	R\$ 26,41	R\$ 158.460,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.07	42964	DER	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	1.000,00	1.000,00	R\$ 41,80	R\$ 41.800,00	
02.08	43057	DER	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) em Vias Urbanas	M3	3.000,00	3.000,00	R\$ 113,18	R\$ 339.540,00	
02.09	7,04E+09	CESAN	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDR	M3	2.800,00	2.800,00	R\$ 211,17	R\$ 591.276,00	
02.10	41334	DER	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	Ud	30,00	30,00	R\$ 4.560,15	R\$ 136.804,50	
02.13	2003988	DER	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	1.500,00	1.500,00	R\$ 1.015,29	R\$ 1.522.935,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.14	42759	DER	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	4.000,00	4.000,00	R\$	348,82	R\$	1.395.280,00	
02.15	42761	DER	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	5.000,00	5.000,00	R\$	581,13	R\$	2.905.650,00	
02.18	41176	DER	Berço em brita para BSTC diam. = 0,80 m em Vias Urbanas	M	1.500,00	1.500,00	R\$	63,92	R\$	95.880,00	
02.19	41162	DER	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m (0,80x0,80m) em Vias Urbanas	Ud	20,00	20,00	R\$	3.308,61	R\$	66.172,20	
02.20	43043	DER	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 0m), em Vias Urbanas	Ud	20,00	20,00	R\$	4.089,68	R\$	81.793,60	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.21	43044	DER	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas	Ud	250,00	250,00	R\$	4.738,59	R\$	1.184.647,50	
02.22	41169	DER	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20x1,20m), em Vias Urbanas	Ud	150,00	150,00	R\$	5.602,23	R\$	840.334,50	
02.23	41241	DER	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	100,00	100,00	R\$	2.215,92	R\$	221.592,00	
02.24	43060	DER	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas	Ud	150,00	150,00	R\$	1.153,58	R\$	173.037,00	
02.25	C-PRO-01	DER	Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido com suporte articulado, para poço de visita D=60CM.	UND	50,00	50,00	R\$	838,12	R\$	41.906,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.26	10782	DER	Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	Ud	250,00	250,00	R\$ 547,56	R\$ 136.890,00	
02.28	43068	DER	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	300,00	300,00	R\$ 127,88	R\$ 38.364,00	
02.29	43065	DER	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	300,00	300,00	R\$ 38,72	R\$ 11.616,00	
02.30	41226	DER	Religação de rede de água em PVC DN 32mm, inclusive conexões	M	500,00	500,00	R\$ 39,26	R\$ 19.630,00	
02.31	41060	DER	Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões	M	500,00	500,00	R\$ 108,34	R\$ 54.170,00	
02.32	5914389	DER	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	120.000,00	120.000,00	R\$ 0,97	R\$ 116.400,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

02.33	C-PRO-02	DER	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A EM ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO	T	500,00	500,00	R\$ 164,37	R\$ 82.185,00	
02.34	100994	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	6.000,00	6.000,00	R\$ 6,05	R\$ 36.300,00	
SUBTOTAL 02									R\$ 11.426.032,30
03			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

03.01	42868	DER	Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas	M3	150,00	150,00	R\$ 498,84	R\$ 74.826,00	
03.02	42870	DER	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M3	150,00	150,00	R\$ 341,46	R\$ 51.219,00	
03.04	42718	DER	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa em Vias Urbanas	M3	250,00	250,00	R\$ 1.033,97	R\$ 258.492,50	
03.05	42658	DER	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2	5.000,00	5.000,00	R\$ 68,65	R\$ 343.250,00	
03.06	43350	DER	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobração e colocação nas formas	kg	2.000,00	2.000,00	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00	
03.07	42992	DER	Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	1.500,00	1.500,00	R\$ 134,82	R\$ 202.230,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

03.08	43602	DER	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm em Vias Urbanas	M2	500,00	500,00	R\$	147,47	R\$	73.735,00	
03.09	5914389	DER	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	7.350,00	7.350,00	R\$	0,97	R\$	7.129,50	
03.10	100994	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	367,50	367,50	R\$	6,05	R\$	2.223,38	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

03.11	30304	DER - EDIF.	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M3	120,00	120,00	R\$	105,11	R\$	12.613,20	
03.12	40915	DER	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	4.000,00	4.000,00	R\$	149,85	R\$	599.400,00	
03.13	40912	DER	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	500,00	500,00	R\$	143,34	R\$	71.670,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

03.14	41246	DER	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	350,00	350,00	R\$ 77,09	R\$ 26.981,50	
SUBTOTAL 03									R\$ 1.751.270,08
04			SERVIÇOS EM BLOCOS DE CONCRETO						
04.01	40890	DER	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	M2	150.000,00	150.000,00	R\$ 114,99	R\$ 17.248.500,00	
04.03	40898	DER	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm,colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecim. do bloco e areia, exclusive transp. blocos e areia	M2	50.000,00	50.000,00	R\$ 159,72	R\$ 7.986.000,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

04.04	40896	DER	Pavimentação com blocos de concreto (35MPa), esp.=10 cm, sobre colchão de areia esp.= 5cm, inclusive fornecim. do bloco e areia , exclusive transportes	M2	5.000,00	5.000,00	R\$	174,69	R\$	873.450,00	
04.05	40895	DER	Meio fio (remoção e reassentamento), inclusive caiação	M	1.500,00	1.500,00	R\$	84,41	R\$	126.615,00	
04.06	42507	DER	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	500,00	500,00	R\$	40,44	R\$	20.220,00	
04.07	40663	DER	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio	M	20.500,00	20.500,00	R\$	94,06	R\$	1.928.230,00	
04.08	42943	DER	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m em Vias Urbanas	M3	2.000,00	2.000,00	R\$	107,53	R\$	215.060,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

04.09	42483	DER	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	16.500,00	16.500,00	R\$	188,14	R\$	3.104.310,00	
04.10	40754	DER	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M2	55.000,00	55.000,00	R\$	2,23	R\$	122.650,00	
04.11	60010	DER	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante)	t	47.422,60	47.422,60	R\$	16,44	R\$	779.627,54	
04.12	5914389	DER	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	948.452,00	948.452,00	R\$	0,97	R\$	919.998,44	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

04.13	30304	DER - EDIF.	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M3	500,00	500,00	R\$	105,11	R\$	52.555,00
04.15	100994	DER	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	47.422,60	47.422,60	R\$	6,05	R\$	286.906,73



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SUBTOTAL 04									R\$ 33.664.122,71
05			SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
05.01	42496	DER	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	M2	25.000,00	25.000,00	R\$ 7,30	R\$ 182.500,00	
05.02	4915668	SICRO	Remoção manual de revestimento asfáltico	m ³	1.000,00	1.000,00	R\$ 373,56	R\$ 373.560,00	
05.03	42483	DER	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	5.000,00	5.000,00	R\$ 188,14	R\$ 940.700,00	
05.04	40116	DER	Obturação de buracos com PMF (tudo incluído)	M2	10.000,00	10.000,00	R\$ 111,64	R\$ 1.116.400,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

05.05	42494	DER	Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte dos materiais betuminosos em Vias Urbanas	t	3.062,50	3.062,50	R\$	796,22	R\$	2.438.423,75	
05.06	40135	DER	Fresagem de pavimento asfáltico à frio, inclusive transporte do material	M2	1.500,00	1.500,00	R\$	23,78	R\$	35.670,00	
05.07	60010	DER	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante)	t	5.700,79	5.700,79	R\$	16,44	R\$	93.720,99	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

05.08	100994	DER	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	1.500,00	1.500,00	R\$	6,05	R\$	9.075,00	
05.09	43342	DER	CBUQ (camada pronta-faixa "C"), exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais (traço padrão areia e brita)	t	2.450,00	2.450,00	R\$	188,09	R\$	460.820,50	
05.10	60006	DER	TR-301-00 (Massa Asfáltica)	T	2.450,00	2.450,00	R\$	96,84	R\$	237.258,00	
05.11	10001	DER	CAP 50/70	t	147,00	147,00	R\$	4.848,94	R\$	712.794,18	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

05.12	10010	DER	Emulsao RR 2C	t	58,80	58,80	R\$ 3.781,78	R\$ 222.368,66	
05.13	100849	DER	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado	T	205,80	205,80	R\$ 502,27	R\$ 103.367,17	
05.14	40972	DER	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%		0,1528	R\$ 935.162,84	R\$ 142.892,88	
SUBTOTAL 05									R\$ 7.069.551,13
06			EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS						
06.01	E9506	SICRO	Caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ - 136 Kw	h	2.640,00	2.640,00	R\$ 225,20	R\$ 594.528,00	
06.02	30029	DER	Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSON) ou equivalente	H	2.640,00	2.640,00	R\$ 238,35	R\$ 629.244,00	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

06.03	30109	DER	Equipamento Vácuo SEWER JET e combinado de jato d'água à alta pressão ou equivalente	H	2.640,00	2.640,00	R\$ 519,13	R\$ 1.370.503,20	
06.04	30023	DER	Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 924H (1,9 m3) (cab + ar) ou equivalente	H	500,00	500,00	R\$ 461,99	R\$ 230.995,00	
06.05	30004	DER	Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4,0t)	H	2.640,00	2.640,00	R\$ 335,96	R\$ 886.934,40	
06.06	10586	DER	Aluguel mensal de utilitário, inclusive combustível	Mes	12,00	12,00	R\$ 9.767,02	R\$ 117.204,24	
SUBTOTAL 06									R\$ 3.829.408,84
07			SINALIZAÇÃO DE OBRA						
07.01	42046	DNIT	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	20,00	20,00	R\$ 113,73	R\$ 2.274,60	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

07.02	41359	DNIT	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	1.500,00	1.500,00	R\$ 28,07	R\$ 42.105,00	
07.03	40937	DNIT	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	25,00	25,00	R\$ 679,23	R\$ 16.980,75	
07.04	40926	DNIT	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,80 L/m ²	M2	250,00	250,00	R\$ 36,44	R\$ 9.110,00	
07.05	40095	DNIT	Placas de sinalização, inclusive materiais, substituição	M2	20,00	20,00	R\$ 450,17	R\$ 9.003,40	
<i>SUBTOTAL 07</i>								R\$ 79.473,75	
08			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
08.01	100390	DNIT	Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)	Ud		12,00	R\$ 154.064,58	R\$ 1.848.774,96	
<i>SUBTOTAL 08</i>								R\$ 1.848.774,96	



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

TOTAL GERAL	R\$ 60.000.100,15
--------------------	------------------------------



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, código Cidades TCE/ES nº xxxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço global, adotando-se critério de julgamento de menor preço, **visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e do Município Participante**, especificadas no termo de referência - Anexo I do Edital da Concorrência nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES ____ de _____ de 20XX.

Edilson Morais Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES E A EMPRESA
.....”

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço global, adotando-se critério de julgamento de menor preço, **a fim de atender as demandas dos municípios participantes, com melhoramento do (Município XXXXXXXX)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
LOTE					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico ou Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ().

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente firmados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento base, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.3. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.

4.4. Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor atualizado do contrato.

4.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.5.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

4.5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

4.5.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

7.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

7.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

7.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

7.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

7.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

7.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

8.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

8.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

8.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

8.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da conclusão do Contrato de Prestação de Serviços e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS.

8.7. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato.

8.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

8.9. Para garantias apresentadas na modalidade de seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

8.10. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

8.11. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

8.12. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.13. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando-se na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração disposto contrato.

8.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, e aos quesitos dispostos na legislação que rege a matéria.

8.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.20. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, consoante ao art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos instrumentos que regulamentam a contratação do objeto.

8.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de referência.

8.27. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

dinheiro, atualizada monetariamente.

8.28. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do Órgão Participante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, ou outro profissional que detenha atribuição para desenhar tais funções, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.40. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116/2004.

10.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.44. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.45. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

15.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

15.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas tanto na sede com no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes.

* Na proposta deverá constar o quantitativo máximo.

LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXX).



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de xxx (xxxx) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Projeto Básico ou Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone de Contato:

CPF:



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Em de de 2025

.....
(nome e assinatura do responsável legal)



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Anexo V - Planilhas de composição de preço

<https://drive.google.com/file/d/1TbQsXC8MhYzl8Su0Qc2hCncI5iQA5pIy/view?usp=sharing>